

## FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CHAVE CONTATOR TRIPOLAR, MINIMA 25A 3P+ 1NA BOBINA 220V 50/60HZ PARA USO JUNTO AO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICIPIO.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A chave contator tripolar de 25A com bobina de 220V é para uso em fotocélula junto ao portal de entrada do município que serve principalmente para controlar o acionamento de dispositivos elétricos baseados em condições de luminosidade. A fotocélula detecta a luz ambiente e aciona a bobina do contator quando a luminosidade diminui, permitindo que as luzes sejam ligadas automaticamente ao anoitecer e desligadas ao amanhecer. Isso proporciona economia de energia, pois as luzes são utilizadas apenas quando necessário.

A utilização de sistemas automatizados de controle de iluminação pode contribuir para a conformidade com regulamentações ambientais, pois ajuda a reduzir o consumo de energia associadas à operação de iluminação pública.

Manter áreas públicas bem iluminadas é essencial para a segurança dos cidadãos. O uso da fotocélula em conjunto com o contator assegura que as luzes estejam sempre operando corretamente, independentemente das condições climáticas ou da presença de pessoal para ligá-las manualmente

O uso de uma chave contator tripolar com bobina de 220V em uma fotocélula para controle de iluminação no portal de entrada do município traz benefícios significativos em termos de eficiência energética, segurança pública e custos operacionais reduzidos. Essa combinação ajuda a garantir que as áreas públicas sejam iluminadas de forma adequada e eficiente, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e otimizando o uso de recursos.

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).*

E

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.*

### **3. DO FORNECEDOR**

Razão social: BENINI MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

Endereço: Rua HERCILIO LUZ, 125 – CENTRO

CNPJ: 79.221.461/0001-44

### **4. DO PREÇO**

Valor total da contratação: R\$: 195,00(cento e noventa e cinco reais).

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

### **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para fornecimento dos matérias foi selecionada por se tratar de empresa fornecedora do sistema de gestão pública ao município a qual detém de conhecimentos técnicos específicos referente aos procedimentos necessários para utilização adequado do sistema bem como a correta execução dos procedimentos.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços solicitados e ou materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

---

Secretário

---

Setor de Compras

### **7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de

Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- ( X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
- ( ) Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 10 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal